



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 360/18 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30/12/2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

a Resolução nº 062/14 - CIB/RS, de 29/07/2014, que define a classificação dos laboratórios de citopatologia de colo uterino que prestam atendimento ao SUS no estado do Rio Grande do Sul em laboratórios do Tipo I e Tipo II;

a Portaria GM/MS nº 015, de 03/01/2018, que estabelece a migração de procedimentos financiados pelo componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados Distrito Federal e Municípios;

os procedimentos de diagnóstico por citopatologia códigos 02.03.01.008-6 – exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento e 02.03.01.001-9 – exame citopatológico cervico vaginal/microflora;

a necessidade de cobertura de exames citopatológicos do colo de útero para a Região de Saúde Sul, com base na pactuação de indicadores;

a necessidade urgente de redefinição da distribuição das referências municipais para os laboratórios que realizam exames citopatológicos do colo de útero na Região de Saúde Sul, devido à redução da oferta no município de Pelotas;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Deliberação nº 24/2018 CIR/Região 21- Região Sul, de 30/08/2018;

o processo administrativo nº 18/2000-01183053;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 05/09/2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão do município de Pelotas para custeio de procedimentos diagnósticos em citopatologia, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde/RS, até que seja restabelecida nova referência de oferta regional destes procedimentos no município de Pelotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Parágrafo Único** – Quando do restabelecimento de nova referência deverá ser pactuada Deliberação CIR e Resolução CIB para novo remanejamento de recurso.

**Art. 2º** – Os exames citopatológicos serão realizados pelo laboratório LABSUL (CNES 6248624), localizado no município de Canguçu, e pelo HU/FURG (CNES 2707675), localizado no município de Rio Grande.

**Art. 3º** – O remanejamento, a contar da competência **outubro de 2018** (11ª parcela de 2018), totaliza o valor anual de R\$ 105.552,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais), valor mensal de R\$ 8.796,00 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 4º** – O recurso remanejado destina-se ao custeio dos exames para a população residente dos municípios de Amaral Ferrador, Arroio Grande, Cerrito, Chuí, Herval, Morro Redondo, Pelotas, Piratini, São José do Norte e Turuçu.

**Art. 5º** – O transporte das lâminas dos exames citopatológicos do colo de útero dos municípios de Amaral Ferrador, Arroio Grande, Cerrito, Herval e Piratini para o laboratório LABSUL, localizado no município de Canguçu, será de responsabilidade do município de Pelotas, uma vez por semana, conforme fluxo a ser acordado com o município.

**Art. 6º** – O controle de qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero, através do monitoramento externo de qualidade (MEQ) dos laboratórios LABSUL CNES 6248624 e HU/FURG CNES 2707675 será realizado pelo Laboratório Central de Anatomia Patológica e Citopatologia (LCAPC/HSP/SES/RS) CNES 2237121.

**Art. 7º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 360/18 – CIB / RS**

MUNICÍPIO: GESTÃO SES/RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011								
Município Atendimento			Município de Origem da População	Procedimento				
IBGE	Município	TIPO SERVIÇO / ESTABELECIMENTO		Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430000	CANGUÇU	LABORATORIO LABSUL CNES 6248624	AMARAL FERRADOR/ ARROIO GRANDE/ CERRITO/ HERVAL/ MORRO REDONDO/ PELOTAS/ PIRATINI/ TURUÇU	020301	Exames Citopatológicos	13.659	7,20	98.342,80
			<b>SUBTOTAL</b>			<b>13.659</b>		<b>98.342,80</b>
	RIO GRANDE	HU FURG CNES 2707675	CHUI/ SÃO JOSE DO NORTE	020301	Exames Citopatológicos	1.001	7,20	7.209,20
			<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.001</b>		<b>7.209,20</b>
			<b>TOTAL</b>			<b>14.660</b>		<b>105.552,00</b>

Origem Remanejo: População Própria Pelotas = R\$ 83.129,17 População Referenciada Pelotas = R\$ 22.422,83